

## PARECER - HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação Nº 013/LALI-2/SBPJ/2018

Objeto: Concessão de uso de área para exploração comercial e operacional da atividade de armazenagem e movimentação de cargas internacionais e/ou nacionais no Aeroporto de Palmas/TO.

Nos termos do item 23 da NI-6.01/F(LCT) de 16/05/2016 c/c item 11 do Edital, relatamos a seguir análise dos Documentos de Habilitação da Empresa **PONTA NEGRA SOLUÇÕES LOGÍSTICAS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 06.522.265/0001-36**, arrematante da licitação, pelo preço mínimo mensal de R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais) e valor global de R\$ 1.842.000,00 (hum milhão, oitocentos e quarenta e dois mil reais) incluído o Adicional de Preço Fixo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e o percentual de 12% (doze por cento) para modal marítimo, 25% (vinte e cinco por cento) para modal aéreo e de 20% (vinte por cento) para o modal terrestre, nos termos do subitem 8.3 alínea “b” do Edital, para o período contratual de 120 (cento vinte) meses.

A verificação das condições de Habilitação foi elaborada da seguinte forma:

Habilitação - Itens 11.1 do Edital	PONTA NEGRA (docs. originais)
a) Carta de apresentação da Proposta de Preços ajustada ao valor final arrematado, obrigatoriamente assinada pelo representante legal da licitante;	Atende Fls. 428/429
b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;	Atende Fls. 430/431
c) Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante;	Atende Fls. 432/434
d) Comprovação do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;	NÃO SE APLICA
e) Atestado de visita passado pela INFRAERO;	Atende Fls. 435
f) Comprovação que exerce atividade pertinente ao objeto da presente licitação. Essa exigência deverá ser atendida através da apresentação do Contrato Social ou Estatuto Social da licitante. <b>Tanto o Contrato Social e os demais documentos deverão, obrigatoriamente, apresentar data de expedição anterior a publicação do presente Processo Licitatório no diário Oficial da União (DOU), limitando-se à comprovação da experiência relativa à exploração comercial e operação da atividade de armazenagem e/ou movimentação e transporte de cargas</b>	Atende Conf. Despachos nº 046/SLDP/SLPS/2018 051/SLDP/SLPS/2018.  Fls. 436 a 441 <b>Vide obs. (3)</b>
Comprovação que exerce atividade pertinente ao objeto da presente licitação. Essa exigência deverá ser atendida, por meio da apresentação, <u>conforme o caso, do(s) documento(s) a seguir:</u>	
g.1) Atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) ter a licitante executado, a contento, para órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, a movimentação de no mínimo <b>1.012,5 (hum mil e doze virgula cinco) toneladas de carga, ao ano</b> , em caso de recinto de terceiros. Tal qualificação técnica poderá ser realizada através de comprovação da capacidade técnica de seus sócios/acionistas, podendo ser pessoa física e/ou jurídica, mediante apresentação do competente atestado.	Atende Conf. Despachos nº 046/SLDP/SLPS/2018 051/SLDP/SLPS/2018.  Fls. 448/493 <b>Vide obs. (3)</b>



<p>g.2) Declaração(ões), devidamente assinada(s) pelo representante legal, que comprove(m) que a licitante movimentou ao ano, no mínimo, <b>1.012,5 (hum mil e doze virgula cinco) toneladas de carga, ao ano</b>, em caso de recinto próprio.</p>	<p>Atende          Conf. Despachos nº          046/SLDP/SLPS/2018          051/SLDP/SLPS/2018</p> <p>Fls. 494  <b>Vide obs. (3)</b></p>
<p>h) Declaração da Licitante de que atenderá aos requisitos da Resolução nº 116, ANAC, de 20 de outubro de 2009, que dispõe sobre os serviços auxiliares ao transporte aéreo, até a Data de Eficácia;</p>	<p>Atende          Conf. Despacho nº          046/SLDP/SLPS/2018</p> <p>Fls. 495</p>
<p>i) Termo de Compromisso de constituição do Consórcio, conforme indicado na alínea “b.7” do subitem 4.1 deste Edital, se for o caso;</p>	<p>Não se aplica</p>
<p>11.2.1. empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: a verificação dos níveis validados será feita mediante consulta “on line”, ao SICAF, da HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante durante a audiência pública de abertura da licitação</p>	<p>Atender          542</p>
<p>11.2.1.1 a qualificação econômico-financeira será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso os referidos índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir capital igual ou superior a <b>R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais)</b>.</p>	<p>Não consta no SICAF          (Vide docs no subitem          11.2.2)</p>
<p>11.2.2. As empresas <b>não</b> inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF deverão fazer a comprovação mediante apresentação dos seguintes documentos:</p>	
<p>11.2.2. “a.1” HABILITAÇÃO JURÍDICA - inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições</p>	<p>Atende          Fls. 436 a 447</p>
<p>11.2.2. “b.1” QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - certidão negativa de falência, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedidas pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;</p>	<p>Atende          Fls. 508</p>
<p>11.2.2. “b.2” QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - balanço do último exercício social, que evidencie os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso os referidos índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir capital igual ou superior a <b>R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais)</b>.</p>	<p>Atende          Fls. 496 a 507</p>
<p>11.2.2. “c.1” REGULARIDADE FISCAL - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);</p>	<p>Atende          Fls. 509</p>
<p>11.2.2. “c.2” REGULARIDADE FISCAL - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;</p>	<p>Atende          Fls. 510-511</p>



11.2.2. “c.3.1.” REGULARIDADE FISCAL - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;	Atende Fls. 512
10.2.2. “c.4” REGULARIDADE FISCAL - Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, da sede da licitante.	Atende Fls. 515

**CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS:**

Dos documentos encaminhados verificamos que:

- (1) Os documentos foram apresentados tempestivamente por e-mail no prazo legal de 4 (quatro) horas, nos termos do Edital. Os originais foram protocolizados tempestivamente no Protocolo Geral sob nº 5012 em 22/05/2018 às 10h23.
- (2) Foram consultados SICAF, Portal da Transparência e CNJ, acostadas às fls. 541 a 545 dos autos, respectivamente, e não foram encontradas restrições para prosseguimento do procedimento licitatório.
- (3) Conforme Despacho nº 046/SLDP/SLPS/2018, os documentos técnicos encaminhados pela empresa (Atestado de Capacidade Técnica e Declaração) não deixaram claro se os serviços foram prestados em recinto próprio ou de terceiros, motivo pelo qual foi solicitada diligência local na sede da empresa, com fins de confirmar a capacidade técnica. Foi expedido o Ofício nº 6526/LALI-2/2018 com solicitação de agendamento de visita técnica para realização da diligência, que ocorreu em 30/05/2018 pela Sra Maria Cristina Anunciação Prado, da Infraero de Manaus.

Os membros técnicos emitiram o Despacho nº 051/SLDP/SLPS/2018 com parecer favorável à empresa, com respaldo no Memorando nº 434/EGSL/2018 onde consta o Relatório de Visita Técnica (fls. 535-540)

**CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Em face da análise técnica, conclui-se que os documentos apresentados pela empresa **PONTA NEGRA SOLUÇÕES LOGÍSTICAS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 06.522.265/0001-36 ATENDEM** as exigências editalícias, haja vista que a empresa comprovou exercício de atividade, conforme Despachos nº 046/SLDP/SLPS/2018, de 25/05/2018 e 051/SLDP/SLPS/2018, de 21/06/2018 (fls. 529 e 534-540).

Brasília/DF, 28 de junho de 2018.



**ANDREIA E SILVA HEIDMANN**  
Presidente Suplente  
Ato Adm. nº 638/LALI(LALI-2)/2018

EM BRANCO